

## Contratação de Escola – Requisitos de Admissão e Critérios de Seleção Técnicos Especializados 2021-2022

### Introdução

Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, o concurso de contratação de escola realiza-se através de uma aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar. A oferta de contratação de escola é também divulgada na página da Internet da Escola.

O procedimento de seleção é aberto pelo prazo de 3 (três) dias úteis.

### 1. Apresentação da Candidatura

A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, através do preenchimento da candidatura por via eletrónica disponibilizado para esse efeito na plataforma SIGRHE.

O portefólio deve ser submetido para o correio eletrónico: [portefolio@epregua.pt](mailto:portefolio@epregua.pt) até ao momento exato do fecho do horário na aplicação eletrónica, indicando obrigatoriamente no assunto do email o número do horário a que concorre e o número de utilizador da plataforma SIGRHE. Na impossibilidade de enviar por via eletrónica, o portefólio deverá ser entregue, ou remetido via CTT, aos Serviços Administrativos da Escola, até ao limite do prazo legal do concurso.

Apenas podem ser admitidos ao concurso os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, fixados no Aviso de Abertura.

Para além dos legalmente previstos, são motivo de exclusão:

- a) A não apresentação do portefólio de acordo com o estipulado na alínea c), do número 1, do ponto 2 (infra);
- b) A não apresentação do portefólio dentro do prazo referido;
- c) A não apresentação das condições mínimas dos requisitos de admissão;
- d) A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, nomeadamente a comprovativa das habilitações e da experiência profissional.

Os candidatos ficam obrigados a permanecer contactáveis por telemóvel e email.

## 2. Requisitos Gerais de Admissão

1. Devem ser cumpridos os seguintes requisitos gerais, sob pena de não admissão e/ou exclusão:
  - a) Habilitação na área da especialidade que confira habilitação técnica adequada à lecionação das disciplinas dos horários a concurso, e ser detentor do CAP ou CCP (Certificado de Competências Pedagógicas) para as áreas de formação em causa (requisito obrigatório).
  - b) Disponibilização da documentação de suporte à candidatura, nomeadamente a comprovativa das habilitações e da experiência profissional (no portefólio).
  - c) Apresentação do portefólio, dentro do prazo estipulado, com os documentos comprovativos relativos aos itens a apreciar nos critérios:
    - a. O portefólio deve ser apresentado em formato digital (PDF), com o máximo de seis páginas.
    - b. Deve obedecer à seguinte estrutura:
      - i. Folha de identificação (nome completo, número de candidato, título e número do horário a concurso);
      - ii. Índice;
      - iii. Habilitações Académicas;
      - iv. Experiência Profissional (atividade docente e outras) na área técnica específica em oferta;
      - v. Projetos/trabalhos dinamizados na área em oferta;
      - vi. Reflexão Crítica.

### Critérios de Seleção

Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, referente à contratação de escola, são critérios objetivos de seleção dos técnicos especializados:

- a) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%;
- b) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%;
- c) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%.

Constituem-se como subcritérios e respetivas pontuações, da EPDRR, os seguintes:

**a) Portefólio- 30%**

A avaliação de competências por portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstre as competências técnicas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

- a. Formação profissional e/ou pedagógica realizada nas funções do horário a concurso. – 5 pontos
- b. Relevância da experiência (não contemplando atividade formativa ou docente) para o desenvolvimento da área técnica específica em oferta. -10 pontos
- c. Projetos/trabalhos dinamizados pelo candidato na área em oferta, devidamente fundamentados. – 10 pontos
- d. Reflexão crítica sobre o conteúdo do portefólio – 5 pontos

**b) Número de anos de experiência profissional na área -35%**

Este critério considera a informação introduzida pelos candidatos na aplicação eletrónica da DGAE, devidamente comprovada.

- a. Menos de 1 ano – 0 pontos
- b. De 1 a 3 anos – 10 pontos
- c. De 3 a 5 anos – 20 pontos
- d. Mais de 5 anos – 35 pontos

*Os pontos referidos nas alíneas não são cumulativos.*

**c) Entrevista de avaliação de competências - 35%**

1. A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
2. Este critério é apenas aplicável aos primeiros dez candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta da avaliação do portefólio e da informação sobre o número de anos de experiência profissional na área a concurso.
3. A entrevista será realizada em data a agendar pela escola.
4. Haverá apenas uma data para as entrevistas e cada candidato só será ouvido uma vez, servindo a primeira entrevista para todas as candidaturas que efetuou.

5. Os subcritérios de avaliação da entrevista têm em consideração a elevada responsabilidade das tarefas que o docente irá assumir.
- a. Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo/capacidade de resposta a situações concretas. - 15 pontos
  - b. Competência e disponibilidade para o desenvolvimento de atividades/projetos destinados à promoção do sucesso escolar e de inclusão dos alunos. – 10 pontos
  - c. Capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal e de empatia. – 5 pontos
  - d. Interesse e motivações profissionais. – 5 pontos

*Documento aprovado na reunião ordinária do Conselho Pedagógico do dia 13 de julho de 2021.*

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo, 23 de agosto de 2021

A Diretora



*Susana Maria Marantes Ferreira Massa*